



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/N - CEP 98120-000 - FONE: 0(XX)55 613-1205

LEI Nº 125/2002.

De 16 de maio de 2002.

Autoriza o Município a contratar, por prazo determinado, servidores por excepcional necessidade do Ensino Público Municipal, para substituir professora em Licença Gestante.

NASSER ELIAS HASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, RS, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Boa Vista do Incra, com base no art. 37, inciso IX, da CF/88 a contratar temporariamente, por excepcional interesse público os seguintes servidores:

Nº contrato	Denominação	Car. Hor. Sem	Nível	Remuneração
02	Prof. Ens. Fund. Docente	22	5	237,30

Art. 2º. As atribuições e requisitos para provimento são aqueles fixados pelo Anexo I do Art. 4º da Lei Municipal nº 023/2001, de 02 de abril de 2001.

Art. 3º. A contratação será realizada em caráter administrativo, com prazo determinado para o término da contratação em 31 de agosto de 2002.

Art. 4º. Os direitos e deveres do Contratado são os estabelecidos nesta lei e no que couber no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cruz Alta LC-004/95.

Art. 5º. As partes contratantes poderão rescindir antecipadamente a contratação mediante comunicação prévia de 30 dias, bem como, nos casos em que restar configurada uma das hipóteses de justa causa previstas na Lei Complementar nº 004/95, no seu art. 206.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de maio de 2002.

Registre-se e publique-se


Moacir José Trenhago
Secretário da Administração
e Planejamento


Nasser Elias Hasan
Prefeito Municipal

COMUNICO QUE

O Documento de Nº 125/2002

Foi publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
do Incra - RS, 16.105.12002

Responsável 